



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00236/2016

**Data de autuação**  
15/12/2016

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO FERNANDO HUGO

**Ementa:**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SOBERANO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, MARCOS JOSÉ DA SILVA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

## PROJETO DE LEI

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SOBERANO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL MARCOS JOSÉ DA SILVA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º - É concedido ao Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil MARCOS JOSÉ DA SILVA, natural da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, de acordo com a LEI nº. 12.510 de 06 de dezembro de 1995, o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 07 de dezembro de 2016.

**DEPUTADO FERNANDO HUGO**

## JUSTIFICATIVA

O **Dr. MARCOS JOSÉ DA SILVA**, nascido carioca da gema, é um cidadão que emblematiza em sua vida toda uma consagração vitoriosa no desempenho profissional como professor universitário de múltiplas disciplinas nas áreas de Ciências Contábeis e/ou administrativas, bem como pai exemplar de uma família que tem em **D. LÍGIA CASTRO DA SILVA**, a esposa, mãe e companheira a qual juntamente com o iluminado marido deram de presente à nossa sociedade, **MÁRCIA JUREMA CASTRO DA SILVA, JOÃO MARCOS CASTRO DA SILVA e MARCOS VINÍCIOS CASTRO DA SILVA.**

Tendo uma vida no mundo da **MAÇONARIA**, que irmana-o de corpo e alma ao que preconiza o **GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO**, é praticante diarista do bem para todos sem distinção étnica, religiosa, teológica, ideológica etc.

Este brasileiro federativamente de todos os estados é um exemplo de vida a ser seguido e este **TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE** que nossa **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** outorga-o sem dúvida qualquer dar-nos-á o prazer maiúsculo de doravante de fato e de direito podermos dizer: “Somos do Ceará, terra de José de Alencar, de Castelo Branco, de Rachel de Queiroz, do Grão Mestre José Ramos Torres de Melo e de **MARCOS JOSÉ DA SILVA**”.

Pelos motivos acima expostos, solicito aos pares desta Augusta Casa Legislativa conceder o Título de Cidadão Cearense ao Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil **Dr. MARCOS JOSÉ DA SILVA.**

  
**DEPUTADO FERNANDO HUGO**

DEPUTADOS SUBSCRITORES - TITULO DE CIDADÃO CEARENSE  
GRÃO MESTRE MARCOS JOSÉ DA SILVA

1. ADERLANIA NORONHA
2. AUGUSTA BRITO
3. BRUNO GONÇALVES
4. BRUNO PEDROSA
5. CAPITÃO WAGNER
6. CARLOS FELIPE
7. CARLOS MATOS
8. DANIEL OLIVEIRA
9. DAVID DURAN
10. DRA. SILVANA
11. ELMANO FREITAS
12. ELY AGUIAR
13. EVANDRO LEITÃO
14. FERNANDA PESSOA
15. FERREIRA ARAGÃO
16. GONY ARRUDA
17. HEITOR FERRER
18. JOÃO JAIME
19. JOAQUIM NORONHA
20. JULIO CESAR
21. LEONARDO ARAÚJO
22. LEONARDO PINHEIRO
23. LUCILVIO GIRÃO
24. MANOEL DUCA
25. MOISES BRAZ
26. NAUMI
27. ODILON AGUIAR
28. ROBERTO MESQUITA
29. MIRIAN SOBREIRA
30. TOMAZ HOLANDA,
31. WALTER CAVALCANTE
32. ZÉ AILTON BRASIL

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHADO LEITURA NO PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	16/12/2016 11:32:19	<b>Data da assinatura:</b>	20/12/2016 08:48:52



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
20/12/2016

DESPACHADO NA 142ª ( CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Usuário assinator:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Data da criação:</b>	21/12/2016 07:31:30	<b>Data da assinatura:</b>	21/12/2016 07:31:44



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
21/12/2016

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 236/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*Anna Luisa Jorge Gurgo Salice*

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 236/2016- REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	21/12/2016 10:41:42	<b>Data da assinatura:</b>	21/12/2016 10:41:50



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
21/12/2016

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 236/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	21/12/2016 18:27:53	<b>Data da assinatura:</b>	21/12/2016 18:28:00



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
21/12/2016

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO PL Nº 236/2016		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	22/12/2016 11:14:25	<b>Data da assinatura:</b>	22/12/2016 11:44:55



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
22/12/2016

**PROJETO DE LEI Nº 236/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO FERNANDO HUGO**

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SOBERANO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, MARCOS JOSÉ DA SILVA.**

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 236/2016**, de autoria do Exmo Senhor **Deputado Fernando Hugo** que **“Concede o Título de Cidadão Cearense ao soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, Marcos José da Silva”**.

#### **ASPECTOS LEGAIS**

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “É concedido ao **soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, Marcos José da Silva**, natural do Rio de Janeiro, de acordo com a LEI nº 12.510 de 06 de dezembro de 1995, o **Título de Cidadania Cearense**”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

**Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no**

**mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)**

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

**“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:**

...

**II – projeto:**

...

**b) de lei ordinária; ”**

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

## **CONCLUSÃO**

Isto posto, manifestamo-nos **favoravelmente** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “*Cidadania Cearense*” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 236/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	22/12/2016 13:03:23	<b>Data da assinatura:</b>	22/12/2016 13:03:31



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
22/12/2016

De acordo com parecer.

Encaminhe-se à Coordenadoria das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 236/2016 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	22/12/2016 15:24:14	<b>Data da assinatura:</b>	22/12/2016 15:24:28



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
22/12/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 236/2016 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	18/01/2017 10:16:37	<b>Data da assinatura:</b>	18/01/2017 10:17:07



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
18/01/2017

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	01/02/2017 09:47:49	<b>Data da assinatura:</b>	03/03/2017 14:27:39



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
03/03/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-021-04</b>
<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/03/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Araújo

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	<b>Emenda(s)</b>		
<b>Proposição</b>	(especificar a numeração)	<b>Regime de Urgência</b>	<b>Estudo Técnico</b>

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº236, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO HUGO, EM ANÁLISE NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
<b>Usuário assinator:</b>	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
<b>Data da criação:</b>	04/04/2017 10:25:59	<b>Data da assinatura:</b>	04/04/2017 10:39:03



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO

PARECER  
04/04/2017

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 236/2016.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SOBERANO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, MARCOS JOSÉ DA SILVA.

### **I – RELATÓRIO**

De autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Fernando Hugo, o projeto em epígrafe dispõe sobre **CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SOBERANO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL, MARCOS JOSÉ DA SILVA.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### **II- ANÁLISE**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

*I – aos Deputados Estaduais;*

*II – ao Governador do Estado;*

*III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;*

*V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta*

**Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.**

**O parlamentar justifica a apresentação do presente projeto de lei da seguinte forma:**

*“O Dr. Marcos José da Silva, nascido no Rio de Janeiro, é um cidadão que emblematiza em sua vida toda uma consagração vitoriosa no desempenho profissional como professor universitário de múltiplas disciplinas nas áreas de Ciências Contábeis e/ou administrativas, bem como pai exemplar de uma família que tem em D. Lígia Castro da Silva, a esposa.*

*Tendo uma vida no mundo da Maçonaria, é praticante diarista de bem para todos sem distinção étnica, religiosa, teológica, ideológica etc.*

*Este brasileiro federativamente de todos os estados é um exemplo de vida a ser seguido a este TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE.”*

*Desta forma, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.*

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de indicação, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº236/2016**, de autoria do Deputado Fernando Hugo.



DEPUTADO LEONARDO ARAUJO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	05/04/2017 08:59:53	<b>Data da assinatura:</b>	06/04/2017 10:28:09



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**  
06/04/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-04</b>
<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	10/08/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 05/04/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

**DEPUTADO ANTONIO GRANJA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO**



FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

<b>Nº do documento:</b>	00046/2017	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N)		
<b>Autor:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Data da criação:</b>	28/06/2017 12:12:54	<b>Data da assinatura:</b>	28/06/2017 12:13:16



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00046/2017  
28/06/2017

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)  
Motivo: Por incorreÃ§Ã&o.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE		
<b>Autor:</b>	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
<b>Usuário assinator:</b>	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
<b>Data da criação:</b>	28/06/2017 12:18:40	<b>Data da assinatura:</b>	28/06/2017 12:19:26



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO  
28/06/2017

Projeto de Lei Nº 00236/2016

Data de cadastro: 28/06/2017

Autoria: Deputado Fernando Hugo

Assunto: "Concede o Título de Cidadão Cearense ao Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil Marcos José da Silva." \_\_

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. Manoel Duca como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI 236/2016 DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO HUGO		
<b>Autor:</b>	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
<b>Usuário assinator:</b>	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
<b>Data da criação:</b>	28/06/2017 12:28:04	<b>Data da assinatura:</b>	28/06/2017 12:28:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MANOEL DUCA

PARECER  
28/06/2017

Após analisar o Projeto de Lei 236/2016 que concede o Título de Cidadão Cearense ao Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil Marcos José da Silva, de autoria do Deputado Fernando Hugo encaminhamos **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição.

DEPUTADO MANOEL DUCA

DEPUTADO (A)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

**Projeto de Lei Nº 00236/2016**

**Autor(a):** Deputado Fernando Hugo

**Assunto:** "Concede o Título de Cidadão Cearense ao Soberano Grão Mestre do Oriente do Brasil Marcos José da Silva".

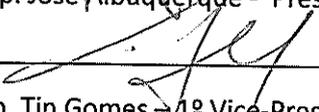
**Relator:** Dep. Manoel Duca

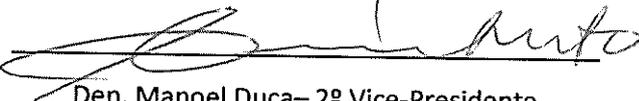
**Parecer:** Favorável

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

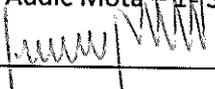
**APROVADO O PARECER**

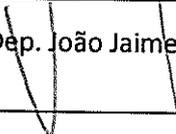
  
\_\_\_\_\_  
Dep. José Albuquerque - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Tin Gomes - 1º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Manoel Duca - 2º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Audic Mota - 1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Dep. João Jaime - 2º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Julinho - 3º Secretário

\_\_\_\_\_  
Dep. Augusta Brito - 4ª Secretária

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	04/07/2017 07:50:22	<b>Data da assinatura:</b>	04/07/2017 08:33:57



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **PLENÁRIO**

**DESPACHO**  
04/07/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29/06/2017.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29/06/2017.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 29/06/2017.

**DEPUTADO AUDIC MOTA**

**1º SECRETÁRIO**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

*Y. Silva*

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E UM**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
SENHOR MARCOS JOSÉ DA SILVA.**

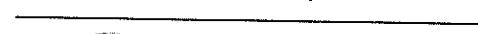
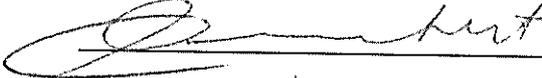
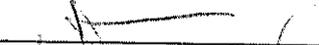
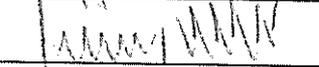
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Marcos José da Silva, Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de junho de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO DEP. JULINHO
	3.º SECRETÁRIO DEP. AUGUSTA BRITO
	4.ª SECRETÁRIA



Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de julho de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº126 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,78

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 16.280, 05 de julho de 2017.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ENGENHEIRO DONG HO KIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Engenheiro Dong Ho Kim, natural da Cidade de ChungDo - Coreia do Sul. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

LEI Nº 16.281, 05 de julho de 2017.

(Autoria: Fernando Hugo)

#### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR MARCOS JOSÉ DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Marcos José da Silva, Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 308 / 2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Nº	NOME
01	FLÁVIO PERES RODRIGUES
02	JONNATAN DA SILVA XAVIER
03	JOSÉ CLEUDIVAN DA SILVA DUARTE
04	JOSÉ HENRIQUE FELIPE MARTINS

\*\*\*\*\*

PORTARIA GG Nº 321 / 2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, e nos termos do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará, resolve autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO aos estagiários relacionados no Anexo Único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete quatorze centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Gabinete do Governador, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 22 de junho de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 321 / 2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nº	NOME
01	GUSTAVO DO NASCIMENTO SOARES
02	JOSUÉ ELEONARDO MOREIRA MAXIMIANO

\*\*\*\*\*

PORTARIA GG Nº 334 / 2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, e nos termos do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará, resolve autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO aos estagiários relacionados no Anexo Único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete quatorze centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Gabinete do Governador, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

LEI Nº 16282, 05 de julho de 2017.

(Autoria: Carlos Felipe e Augusta Brito)

#### CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ALDO REBELO FIGUEIREDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, natural do Município de Viçosa, no Estado de Alagoas. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de julho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

### GOVERNADORIA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº 308 / 2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, e nos termos do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará, resolve autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO aos estagiários relacionados no Anexo Único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete quatorze centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Gabinete do Governador, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 14 de junho de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR  
Registre-se e publique-se.

